

# **A IMPORTÂNCIA DA TRANSPARÊNCIA ALGORÍTMICA PARA O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE NO TRABALHO UBERIZADO**

José Perceu Valente de Freitas<sup>1</sup>

## **RESUMO**

Com a crescente digitalização das relações laborais, os algoritmos tornaram-se instrumentos centrais para a gestão do trabalho, sendo responsáveis por decidir a distribuição de tarefas, a remuneração dos trabalhadores e até mesmo a aplicação de sanções, como no trabalho uberizado. No entanto, a opacidade que cerca o funcionamento desses algoritmos coloca em risco direitos fundamentais dos trabalhadores, incluindo o direito de greve. O problema de pesquisa que surge nesse contexto é: a falta de transparência algorítmica afeta o exercício do direito fundamental de greve dos trabalhadores uberizados? A questão é crucial, pois a greve, como instrumento de pressão coletiva, depende da organização e da solidariedade entre os trabalhadores, as quais, na gig economy, podem ser minadas pelos mecanismos de punição e premiação das plataformas digitais. Utilizando uma abordagem hipotético-dedutiva e por meio de levantamento bibliográfico, a pesquisa tem como objetivo geral analisar a importância da transparência algorítmica no trabalho uberizado para o pleno exercício do direito fundamental de greve. O estudo possui três objetivos específicos: a) abordar o livre exercício do direito de greve como direito fundamental; b) investigar a relevância da transparência algorítmica nas relações de trabalho; c) investigar o impacto da opacidade algorítmica para o pleno exercício do direito de greve no trabalho uberizado. Nesse sentido, a relevância do estudo decorre do fato de que o direito de greve é um instrumento essencial para a negociação coletiva e para o reequilíbrio das relações de trabalho, especialmente no contexto da gig economy, onde as condições de trabalho são, em regra, precarizadas (Abílio, 2020; Antunes, 2020). A gestão algorítmica, quando realizada de forma opaca, impede que os trabalhadores compreendam plenamente os critérios de remuneração e punição (Slee, 2017; Vidigal, 2023; Coutinho, 2021), o que dificulta a organização coletiva e a reivindicação de direitos, pois tais mecanismos podem ser utilizados para reprimir os participantes de atos coletivos (Freitas, Almeida e Ferreira,

---

<sup>1</sup> Mestrando em Direito, na área de concentração “Constitucionalismo e Direitos na Amazônia”, pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas). Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho pela Faculdade Damásio. Advogado. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5783-9200>. Contato: [jose.freitas@ufam.edu.br](mailto:jose.freitas@ufam.edu.br)

2023). Nesse contexto, a transparência algorítmica é crucial para garantir que os trabalhadores possam exercer seus direitos de forma consciente e informada (Innerarity, 2021; Van Dijck, Poell e De Wall, 2018), contribuindo para a justiça social e o desenvolvimento sustentável nas relações laborais (OIT, 2019). Os resultados da pesquisa indicam que a ausência de transparência algorítmica nas plataformas digitais enfraquece o poder de organização dos trabalhadores, o exercício do direito de greve e o combate às condutas antissindicaais, agravando o estado de vulnerabilidade, pois cria um ambiente de medo e receio de retaliações. A transparência algorítmica pode mitigar esses efeitos, diminuindo o desequilíbrio nas relações de poder entre trabalhadores e plataformas e facilitando a fiscalização contra condutas antissindicaais. Desse modo, a regulamentação quanto ao dever de transparência emerge como uma medida necessária para assegurar o pleno exercício do direito de greve e, por conseguinte, para a promoção de avanços e conquistas sociais para a melhoria das condições de trabalho e remuneração.

**Palavras-chaves:** Transparência Algorítmica, Direito de Greve, Trabalho Uberizado, Gig Economy.

## REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: a era do trabalhador just-in-time? **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 34, n. 98, p. 111-126, 2020. DOI: 10.1590/s0103-4014.2020.3498.008. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/170465>. Acesso em: 8 ago. 2024.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.

BULUT, Ergin; YEŞILYURT, Adem. Delivery workers' visibility struggles: Weapons of the gig, (extra) ordinary social media, and strikes. **Convergence**, 0(0), 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/13548565231188415>. Acesso em 23 jul. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 10 ago. 2024.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 12. ed. São Paulo, Saraiva Educação, 2018.

COSTA, Ilton Garcia da; PAULA, Bruna Balthazar de. O MOVIMENTO “A BREQUE DOS APPS”: PLATAFORMAS DIGITAIS NO BRASIL E O DIREITO FUNDAMENTAL À GREVE DOS TRABALHADORES POR APLICATIVOS. **REI - REVISTA ESTUDOS INSTITUCIONAIS**, [S. l.], v. 9, n. 2, p. 555–580, 2023. DOI: 10.21783/rei.v9i2.620. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/article/view/620>. Acesso em: 30 jun. 2024.

COUTINHO, Raianne Liberal. **A subordinação algorítmica no arquétipo Uber**: desafios para a incorporação de um sistema constitucional de proteção trabalhista. 2021. 241 f., il. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

DELGADO, Gabriela Neves; CARVALHO, Bruna de. O movimento coletivo dos entregadores de plataformas digitais no contexto pandêmico. *In: Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva*, n. 42, 2020, p. 396-410. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/n-42-o-movimento-coletivo-dos-entregadores-deplataformas-digitais-no-contexto-pandemico/>. Acesso em: 12 ago. 2024.

FREITAS, Jose Perceu Valente; ALMEIDA, Carla Vidal Gontijo; FERREIRA, Adriano Fernandes. O direito fundamental de greve como instrumento para o desenvolvimento sustentável no trabalho plataformizado: uma análise a partir do movimento "Breque dos Apps". *In: SILVEIRA, Vladmir Oliveira da; CAMPELO, Lívia Gaigher Bósio; TREVISAM, Elisaide. Anais do Congresso de Direitos Humanos: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, 2023*, p. 166-187.

INNERARITY, Daniel. **Making the black box society transparent**, *AI & society*, 2021, Vol. 36, pp. 975-981. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s00146-020-01130-8>. Acesso em 26 jun. 2024

JOYCE, Simon; NEUMANN, Denis; TRAPPMANN, Vera; UMNEY, Charles. **A Global Struggle: Worker Protest in the Platform Economy** (February 18, 2020). ETUI Research Paper - Policy Brief 2/2020. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3540104> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3540104>. Acesso em 24 jul. 2024.

LUNA, Nathalia Tamiris Carvalho de; OLIVEIRA, Ariadne Samila Martins de. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. **Revista Katálysis**, v. 25, n. 1, p. 73-82, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82588>. Acesso em 08 ago. 2024.

MARTINEZ, Luciano. **Condutas antissindicais**. São Paulo: Saraiva, 2013.

MODA, Felipe. Os uberizados brasileiros voltam à luta. **Outras palavras**, São Paulo, 30 set. 2019. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-brasileira/os-uberizados-brasileirosvoltam-a-luta/>. Acesso em: 20 jul. 2024.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Trabalhar para um Futuro Melhor**. Comissão Global sobre o Futuro do Trabalho. ISBN 978-92-2-132867-4 (pdf web). Brasília: OIT, 2019. Disponível em: [https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/--cabinet/documents/publication/wcms\\_672369.pdf](https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---dgreports/--cabinet/documents/publication/wcms_672369.pdf). Acesso em: 02 set. 2023.

PARREIRA, Ana Carolina Rodrigues. Revolução digital e a relevância da transparência algorítmica nas relações de trabalho. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região**. Belo Horizonte, v. 66, n. 102, item 01, p. 315-329, jul./dez. 2020.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial**. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SLEE, Tom. **Uberização**: a nova onda do trabalho precarizado. Tradução de Joao Peres. São Paulo: Editora Elefante, 2017. Edição Kindle.

SOARES, Angélica Pereira. **Resistir para existir**: o organizar político dos entregadores de plataformas digitais. Dissertação (Mestrado em Administração) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/46296>. Acesso em 17 jul. 2024.

TASSINARI, Arianna; MACCARRONE, Vincenzo. Riders on the Storm: Workplace Solidarity among Gig Economy Couriers in Italy and the UK. **Work, Employment and Society**, 34(1), p. 35–54, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0950017019862954>. Acesso em: 18 jul. 2024.

VAN DIJCK, José; POELL, Thomas; DE WAAL, Martijn. **The plataforma society**: public values in a connective world. Oxford University Press, 2018

VERBICARO, Dennis. **Algoritmos de Consumo**: Discriminação, Determinismo e Solução Online de Conflitos na Era da Inteligência Artificial. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais. 2024.

VIDIGAL, Viviane. **Capitalismo de plataforma**: as facetas e as falácias Leme-SP: Mizuno, 2023.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**: A luta por um futuro humano na nova fronteira de poder. Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2023. Edição Kindle